MUNICÍPIO DE CAPINZAL

TERMO DE REFERÊNCIA (art. 6°, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)						
1 - O QUE SERÁ CONTRATADO? **(art. 6°, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)**						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Un**	**Qtde**	**Valor Unitário Estimado**	**Total**
1	**1**	Apresentação musical artística do GRUPO OS NETOS DO VELHO LTDA com duração estimada de até quatro horas, incluindo serviços completos de sonorização e iluminação, a ser realizada no dia 05 de julho de 2026, a partir das 14h, no Centro Cultural Domingos Pellizzaro, localizado na comunidade de Engenho Novo, no Município de Capinzal/SC, integrando a programação oficial da 20ª Festa do Agricultor. A empresa contratada deverá garantir a prestação dos serviços artísticos com padrão mínimo de qualidade adequado ao evento, assegurando profissionalismo, organização e execução técnica compatível com o cronograma oficial da festividade. O grupo artístico deverá apresentar repertório coerente com a proposta cultural do evento, com performance contínua e de qualidade durante todo o período contratado. Além disso, deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para sonorização e iluminação, em perfeitas condições	UN	01	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00

		de funcionamento, garantindo segurança, estabilidade e fidelidade sonora. A montagem e operação dos equipamentos deverão ser realizadas por profissionais habilitados, assegurando que não haja interrupções, falhas técnicas ou riscos ao público e aos artistas. A pontualidade na chegada, montagem, apresentação e desmontagem, bem como a postura profissional diante do público e da organização, serão critérios indispensáveis para cumprimento do padrão mínimo esperado. A empresa deverá ainda garantir que toda a estrutura fornecida siga normas técnicas de segurança, mantendo o ambiente apropriado e seguro para apresentações culturais ao ar livre. Despesas com hospedagem, deslocamento e alimentação seguem por conta da contratada.				
				VALOR GLOBAL ESTIMADO		**R$ 12.500,00**

2 - JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES E/OU DO AGRUPAMENTO EM GRUPOS

(art. 40, §§ 2° e 3°, da Lei Federal nº 14.133/21)

☒ Item prejudicado.

☐ Justifica-se por:

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

(art. 6°, XXIII, c, da Lei Federal nº 14.133/21)

3.1 - QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A contratação da empresa GRUPO OS NETOS DO VELHO LTDA faz-se necessária para compor a programação oficial da 20ª Festa do Agricultor, a ser realizada no dia 05 de julho de 2026, no Centro Cultural Domingos Pellizzaro, localizado na comunidade de Engenho Novo, no Município de Capinzal/SC, promovendo entretenimento, integração social, valorização cultural e fortalecimento das tradições locais junto à comunidade e aos participantes do evento. A escolha do grupo "Netos do Velho", originário do Município de Ouro/SC, justifica-se pela reconhecida qualidade técnica e artística, pela experiência de seus integrantes, pela ampla aceitação popular e pela forte identificação cultural com a região. O grupo musical, de cunho tradicionalista gaúcho, foi fundado no ano de 2017 com o propósito de preservar e divulgar a cultura regional por meio da música, destacando-se atualmente em bailes, eventos, emissoras de rádio e redes sociais, inclusive com repertório autoral consolidado. Além da relevância artística e cultural, o grupo possui estrutura profissional adequada para atendimento de eventos públicos, contando com equipe especializada e fornecimento completo de sonorização e iluminação, assegurando qualidade técnica, organização e segurança na execução da apresentação. Importante destacar que alguns integrantes do grupo iniciaram sua trajetória musical como alunos da Escola Municipal de Música, evidenciando os resultados positivos das políticas públicas de incentivo à cultura e à formação artística promovidas pelo Município. Nesse contexto, a música representa importante instrumento de inclusão social, valorização cultural e fortalecimento do convívio comunitário. A apresentação artística complementará o cronograma oficial da festividade, contribuindo significativamente para a atratividade, diversidade e qualidade da programação da 20ª Festa do Agricultor, fortalecendo o objetivo da Administração Pública de promover lazer, cultura, integração social e valorização das tradições regionais à população. Diante da relevância cultural do grupo na região, da compatibilidade do estilo musical com o perfil do evento, da consolidada aceitação do público local e da adequação da proposta às necessidades da festividade, a Comissão Organizadora da Festa, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, manifesta-se favoravelmente à contratação da empresa GRUPO OS

	NETOS DO VELHO LTDA para realização da apresentação prevista na programação oficial do evento.

4 - NATUREZA DO BEM **(art. 6°, XXIII, a, da Lei Federal nº 14.133/21)**	
☐ Comum. ☒ Especial.	

5 - PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM **(art. 40, § 1°, I e III, da Lei Federal nº 14.133/21)**		
5.1 - HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☐ Sim.	**Justificativa**: *(Caso se assinale "sim")*
	☒ Não.	
5.2 - O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☐ Sim.	**Justificativa**: *(Caso se assinale "sim")*
	☒ Não.	
5.3 - HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens por, no mínimo, **N** meses, a partir do seu recebimento pela contratante.	
	☒ Não.	
5.4 - HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens **X** e **Y**, durante **N** meses, a partir do seu recebimento pela contratante, *por meio de empresa credenciada contratada por ele*, sem custo para a administração pública. ☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens **X** e **Y**, durante **N** meses, a partir do seu recebimento pela contratante, *por meios próprios*, sem custo para a administração pública. ☒ Não será prestada assistência técnica em relação ao Item 01.	

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

(art. 6°, XXIII, h, da Lei Federal nº 14.133/21)		
6.1 - O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim.	**Justificativa**: *(Caso se assinale "sim")*
	☒ Não.	
6.2 - HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim.	**Indicar os itens**: *(Caso se assinale "sim")*
	☒ Não.	
7 - REQUISITOS DA CONTRATADA **(art. 6°, XXIII, d, da Lei Federal nº 14.133/21)**		
7.1 - SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☐ Sim.	**Qual?** *(Especificar a exigência, caso se assinale "sim")* **Por que?** *(Caso se assinale "sim")*
	☒ Não.	
7.2 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.	**Justificativa**: Garantir transparência no processo.
	☐ Registro na entidade profissional competente.	**Justificativa**: *(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso)*.
	☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica	**Justificativa**: *(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso)*.

	responsável pela execução dos trabalhos.	
	☐ Outro previsto em lei especial. **Especificar**: *(Indicar o requisito e o seu fundamento legal)*.	**Justificativa**: *(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso)*.
	☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	
7.3 - HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. **Especificar**: *(Caso se assinale "sim")* ☒ Não.	
7.4 - HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐ Sim. **Especificar**: *(Caso se assinale "sim")* ☒ Não.	
8 - FORMA DE ENTREGA DO BEM (art. 6°, XXIII, e; art. 40, § 1°, II, da Lei Federal nº 14.133/21)		
8.1 - COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☒ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. ☐ O bem deve ser entregue em **X** parcelas, sendo a 1ª em até **Y** dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com **Z** dias de antecedência.	
8.2 - RECEBIMENTO DO BEM	O recebimento do objeto ocorrerá mediante a realização da apresentação artística durante a programação oficial da 20ª Festa do Agricultor, a ser realizada no dia 05 de julho de 2026, no Centro Cultural Domingos Pellizzaro, localizado na comunidade de Engenho Novo, no Município de Capinzal/SC, com início às 14h e término às 18h, conforme condições previamente definidas pela Administração Municipal, acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado para esse fim. O recebimento provisório dar-se-á após a execução da apresentação e verificação do cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a prestação	

	dos serviços de sonorização, iluminação e demais estruturas necessárias ao evento. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da adequada execução do objeto contratado, mediante ateste da Secretaria responsável, confirmando que os serviços foram prestados em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento contratual e atendendo satisfatoriamente ao interesse público. Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto, a contratada será notificada para promover as adequações necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente e do contrato firmado.
9 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, a e g, da Lei Federal nº 14.133/21)	
9.0- ATA DE REGISTRO DE PREÇO	☐ Não será elaborado um contrato formal, mas, em conformidade com a legislação aplicável, será confeccionada uma ata de registro de preço, prorrogável COM RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS, que estabelecerá os preços e condições para futuras contratações. É importante destacar que essa ata não obriga a administração pública a realizar a contratação, funcionando como um compromisso de fornecimento ou prestação de serviços sob determinadas condições, caso a administração decida efetivar a contratação em algum momento dentro da vigência da ata.
9.1 - PRAZO DO CONTRATO	☒ 30 dias (pronta entrega) dispensada a formalização de contrato, a qual será feita por meio de instrumento congênere, visto que a entrega será realizada de forma integral em até 30 dias, sem obrigações futuras, ou quando o valor for inferior ao estabelecido no artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, salvo nos casos de fornecimento ou serviços continuados. ☐ 3 meses. ☐ 12 meses. ☐ 60 meses. ☐ Outro:

9.2 - HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☐ Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Não.	
9.3 - FORMA DE PAGAMENTO	**Meio**	Ordem bancária.
	Onde?	Conta corrente da contratada.
	Qual o prazo?	Até **20** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: **1.** Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
9.4 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ **X**% do valor inicial do contrato.	**Justificativa**: *(caso tenha garantia)*
	☒ Não há.	**Justificativa**: *(caso não tenha garantia)*
9.5 - QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO?	Obriga-se a Administração/Contratante: a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues; b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato; c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas; d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato; e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;	

	g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados; h) demais condições constantes do edital de licitação.
9.6 - QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO?	Obriga-se a empresa vencedora: a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item; b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor; c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital; d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos; e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto; f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional; g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, salvo autorização da administração; h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na processo; i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada; j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

	k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado; l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta; m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
10 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6°, XXIII, j, da Lei Federal nº 14.133/21)	
10.1 - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	**Secretaria:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente **Unidade Orçamentária:** 04.001 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente **Programa de Trabalho:** 20.606.0045.2.036 – Apoio à Realização de Encontro, Seminários e Eventos **Natureza da Despesa:** 78 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas **Fonte de Recurso:** 1.500.0000.0000.00 (Recursos Ordinários)
10.2 – OS RECURSOS SÃO ORIUNDO DE QUAL ENTE?	☒ MUNICIPAL: 100 %
11 – DA FISCALIZAÇÃO	
11.1 - DADOS DO FISCAL DE CONTRATOS	Os Gestores de Contratos, Senhor Eduardo João Hanel e a Senhora Elisangela Aparecida Bagnolin, são as autoridades responsáveis pela coordenação, supervisão e acompanhamento da gestão contratual no âmbito municipal, competindo-lhe orientar, consolidar informações, deliberar sobre providências administrativas e assegurar a regular execução dos contratos administrativos. No exercício de suas atribuições, os fiscais abaixo relacionados atuam sob sua supervisão direta, conforme a seguir: *I – Alexandre Roca Nascimento, matrícula nº 407441/7, designado para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal,*

	vinculados à Secretaria da Administração e Finanças, ao Corpo de Bombeiros, à Polícia Militar, ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e ao Fundo Municipal do Idoso; *II – Diana Clara Klemann, matrícula nº 327743/1, designada para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde;* *III – Katia Souza Duarte, matrícula nº 330345/01, designada para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Assistência Social e ao Fundo Municipal da Assistência Social;* *IV – Wilian Bortoli, matrícula nº 411021/02, designado para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, à Secretaria da Infraestrutura e ao Fundo Municipal de Habitação;* *V – Kerolin Serafini, matrícula nº 410936/01, designada para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e à Fundação Municipal de Esportes.*
11.2 – DO RECEBIMENTO	**Recebimento Provisório:** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal responsável pela supervisão do fornecimento, que verificará a entrega e a conformidade inicial dos materiais ou serviços com as especificações. Vale destacar que o recebimento provisório não gera qualquer obrigação de pagamento. Este procedimento visa apenas atestar o recebimento físico e preliminar, sem prejuízo de futuras verificações ou ajustes. Não há presunção de que o material ou serviço, após o recebimento provisório, estará livre de rejeição no recebimento definitivo. **Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo será realizado pelo gestor responsável, após a devida inspeção e confirmação de que os materiais ou serviços atendem integralmente às condições e especificações contratuais. Somente após o recebimento definitivo é que a obrigação de pagamento será gerada, de acordo com os termos contratuais e a conformidade dos itens fornecidos. O recebimento definitivo é a etapa que atesta, de forma conclusiva, a aceitação dos materiais ou serviços, podendo, em caso de não conformidade, resultar na rejeição do fornecimento, conforme o disposto no contrato.
11.3 – DA FISCALIZAÇÃO	Compete ao Fiscal do Contrato exercer suas atribuições com diligência, equilíbrio e compromisso com o interesse público, atuando como agente essencial à boa execução contratual e à correta aplicação dos recursos públicos.

	Ao assumir a função, deverá tomar ciência formal de sua designação, declarando, se houver, eventual impedimento ou situação que comprometa sua imparcialidade. Sua atuação inicia-se com a elaboração do Plano de Fiscalização, estruturado a partir do mapa de riscos do contrato, instrumento que orientará uma supervisão preventiva, organizada e eficiente. Durante a execução contratual, incumbe-lhe acompanhar de forma contínua a prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, avaliando sua conformidade com o contrato, projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram o ajuste. As verificações realizadas deverão ser devidamente registradas em listas de verificação (checklists), relatórios técnicos e demais instrumentos de controle, assegurando clareza, transparência e segurança jurídica. O Fiscal deverá manter comunicação permanente e respeitosa com o preposto da contratada, buscando a pronta correção de falhas eventualmente identificadas, acompanhando as readequações necessárias e, quando cabível, informando o Gestor de Contratos para adoção das providências formais pertinentes, inclusive eventual notificação. Compete-lhe, ainda, verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias vinculadas ao contrato, com apoio de instrumentos de controle apropriados, bem como participar das reuniões para as quais for convocado ou solicitar encontros técnicos sempre que entender necessário ao adequado acompanhamento da execução. Deverá encaminhar ao Gestor todos os registros comprobatórios da fiscalização, incluindo descrições técnicas, medições, dados, imagens, vídeos e demais evidências documentais pertinentes. Também lhe cabe atestar faturas, notas fiscais, medições e documentos correlatos, com base em seus registros formais ou nos atestos dos fiscais locais. Por fim, competirá ao Fiscal emitir, em conjunto com os demais fiscais ou com o Gestor do Contrato, o Termo de Recebimento Provisório consolidado e, posteriormente, o Termo de Recebimento Definitivo, contribuindo para que a Administração declare, com segurança e responsabilidade, a regular execução do objeto contratado.
12 – DAS PENALIDADES	
DAS PENAS E CORRELATOS	Constituem infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sujeitas às seguintes penalidades: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato: – Penalidade: advertência, podendo ser cumulada com multa de **0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato; – Excepcionalmente, poderá ser aplicado o impedimento de licitar e contratar, quando a gravidade da conduta assim justificar.

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado:
– Penalidade: impedimento de licitar e contratar, cumulada com multa de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato;
– Excepcionalmente, poderá ser aplicada a declaração de inidoneidade, quando a conduta revelar maior gravidade.

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou na execução do contrato;

h) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013:
– Penalidade: declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cumulada com multa de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato.

Em todos os casos, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Disposições complementares sobre sanções

– O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na entrega ou execução do objeto autoriza a desclassificação ou revogação da adjudicação.
– A aplicação das sanções não exime a empresa da obrigação de ressarcir integralmente os prejuízos causados à Administração.
– As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com multas, conforme a gravidade da infração.
– A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para penalidades mais gravosas.
– A apuração das infrações considerará a natureza e gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto, eventuais agravantes ou atenuantes, os danos causados e a existência de programa de integridade da empresa.
– Infrações administrativas que também constituam atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas em conjunto.
– Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica da empresa infratora nos

	casos de abuso de direito, confusão patrimonial ou uso da pessoa jurídica para ocultar ilícitos, estendendo-se as sanções aos responsáveis legais e entidades vinculadas. – Após a aplicação da penalidade, será providenciada sua inclusão nos cadastros oficiais (CEIS e CNEP) no prazo de 15 (quinze) dias úteis. – As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme o art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021. – Havendo irregularidade insanável no processo, a decisão pela anulação ou suspensão somente será tomada diante do interesse público, nos termos do art. 147 da mesma Lei. – Outras disposições constantes de instrumento administrativo próprio poderão ser exigidas, ainda que não previstas neste rol exemplificativo.

Capinzal (SC), 1 de junho de 2026.

ELABORADORAS	AUTORIDADE COMPETENTE
Nome: Leonardo Monteiro Guimarães **Assinatura**: gov.br Documento assinado digitalmente LEONARDO MONTEIRO GUIMARAES Data: 01/06/2026 14:38:10-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	**Nome**: Jairo Luiz Hofmann **Assinatura**: Jairo Luiz Hofmann:02072189942 Assinado de forma digital por Jairo Luiz Hofmann:02072189942 Dados: 2026.06.01 14:48:01 -03'00'
Nome: Luana de Paula **Assinatura**: Luana de Paula:10055267963 Assinado de forma digital por Luana de Paula:10055267963 Dados: 2026.06.01 14:43:52 -03'00'	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Rua Carmelo Zocolli, 155 - Centro - Capinzal - SC
CEP: 89665-000 CNPJ: 82.939.406/0001-07 Telefone: (49) 3555-8700
Site: /www.capinzal.sc.gov.br/

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Secretário de Infraestrutura, Sr. JAIRO LUIZ HOFMANN no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

1) Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo:	149/2026
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento:	Não se aplica
Forma de Pagamento:	Conforme definido no Termo de Referência.
Prazo de Entrega:	Conforme definido no Termo de Referência.
Local de Entrega:	Conforme definido no Termo de Referência.
Objeto da Licitação:	Contratação da empresa GRUPO OS NETOS DO VELHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.848.653/0001-20, para realização de apresentação artístico-musical com duração estimada de até 04 (quatro) horas, contemplando estrutura completa de sonorização e iluminação, a ser realizada no dia 05 de julho de 2026, com início previsto para as 14h, no Centro Cultural Domingos Pellizzaro, localizado na comunidade de Engenho Novo, no Município de Capinzal/SC, integrando a programação oficial da 20ª Festa do Agricultor.
Observações:	

2) Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
04.001	Apoio à realização de encontros, seminários e eventos	04.001.20.606.0045.2036.3.3.90.00.00

Total Previsto : **R$ 12.500,00**

Capinzal, 02 de Junho de 2026

Jairo Luiz Hofmann:02072189942
Assinado de forma digital por Jairo Luiz Hofmann:02072189942
Dados: 2026.06.03 13:38:37 -03'00'

JAIRO LUIZ HOFMANN

Secretário de Infraestrutura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Rua Carmelo Zocolli, 155 - Centro - Capinzal
CEP: 89665-000 CNPJ: 82.939.406/0001-07 Telefone: (49) 3555-8700
E-mail: Site: https://www.capinzal.sc.gov.br/

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 43/2026

Processo Adm.: **149/2026**
Data do Processo: **02/06/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 149/2026
b) Nr. Licitação: 43/2026 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 25/06/2026
e) Objeto da Licitação: *Contratação da empresa GRUPO OS NETOS DO VELHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.848.653/0001-20, para realização de apresentação artístico-musical com duração estimada de até 04 (quatro) horas, contemplando estrutura completa de sonorização e iluminação, a ser realizada no dia 05 de julho de 2026, com início previsto para as 14h, no Centro Cultural Domingos Pellizzaro, localizado na comunidade de Engenho Novo, no Município de Capinzal/SC, integrando a programação oficial da 20ª Festa do Agricultor.*

Participante: GRUPO OS NETOS DO VELHO LTDA (23.848.653/0001-20)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Apresentação musical artística do GRUPO OS NETOS DO VELHO LTDA com duração estimada de até quatro horas, incluindo serviços completos de sonorização e iluminação, a ser realizada no dia 05 de julho de 2026, a partir das 14h, no Centro Cultural Domingos Pellizzaro, localizado na comunidade de Engenho Novo, no Município de Capinzal/SC, integrando a programação oficial da 20ª Festa do Agricultor. A empresa contratada deverá garantir a prestação dos serviços artísticos com padrão mínimo de qualidade adequado ao evento, assegurando profissionalismo, organização e execução técnica compatível com o cronograma oficial da festividade. O grupo artístico deverá apresentar repertório coerente com a proposta cultural do evento, com performance contínua e de qualidade durante todo o período contratado.	1,000	UN	12.500,00	12.500,00

Total do Participante: **12.500,00**

Total Geral: 12.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Apoio à realização de encontros, seminários e eventos	04.001.20.606.0045.2036.3.3.90.00.00	R$ 12.500,00

Capinzal, 25 de Junho de 2026

.....

.....

Assinatura do Responsável